



02

Prefeitura Municipal de Canitar
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CEP: 18.990-154 – Canitar, Estado de São Paulo - Fone: 14 3343-9100 – Ramal 214
Rua Vereador Pedro Macedo, 448 - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: social@canitar.sp.gov.br



Canitar, 24 de maio de 2019.

Ofício: 292 /2019 - SMADS

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar conforme Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 573/2015.

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a contratação de empresa especializada para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar em caráter de **URGENCIA**, eleição esta que será realizada em 06/10/2019, segue anexos orçamentos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Maria de Lourdes Juliano
Diretora Departamento da Assistência e Desenvolvimento Social

Ao
Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



CANITAR, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

PARECER REFERENTE À LEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De acordo com o artigo 24,II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante disso, respeitados os requisitos legais para a contratação pretendido, sou pela legalidade na contratação com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24,II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitado o disposto no artigo 26, da mesma Lei.

Para as providências que Vossa Excelência julgar necessárias,

ATENCIOSAMENTE,


DOUTOR JOCIMAR ANTONIO TASCA
ASSISTENTE JURÍDICO AUXILIAR



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** levada a efeito nos autos do **PROCESSO Nº 051/2019**, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO TUTELAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE CANITAR - SP, junto à O.M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA - EPP - CNPJ nº 60.001.369/0001-40, sediada na Rua Álvaro Ferreira de Moraes nº 54 - Vila Moraes- CEP 19.900-250 - Ourinhos - SP - Telefone (14) 3322-2783, pelo Valor total de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).**

Publique-se.

CANITAR, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2019.


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR